



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS**

PALACIO Ver: JOÃO RODRIGUES VALADARES

CNPJ 00.237.271/0001-65

OFICIO 014/2019

Wanderlândia-TO, 17 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Severiano Jose Costandrade de Aguiar

DD. Presidente, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Palmas – TO

ASSUNTO – Julgamento Constas de Ordenador de espessa.

Senhor Presidente,

Com este Cordialmente o cumprimentamos e na oportunidade encaminhamos em Anexo cópia do Decreto Legislativo nº 001/2019 que julga as Contas do Ordenador de Despesa Senhor Eduardo Silva Madruga. **(APROVA AS CONTAS CONSOLIDADAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014.**

Esclarecemos que nos colocamos ao seu inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Taylor Soares Leite

Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
PALACIO VER: JOÃO RODRIGUES VALADARS
CNPJ: 00.237.271/0001-65

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

*“Dispõe sobre as Contas Consolidadas
Do Município de Wanderlândia, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 111, parágrafo IV da Lei Regimental, APROVADA em 17 de Agosto de 2009.

DECRETA :

Art. 1º - Considerando que a Comissão de finanças e Orçamento, relatou seu parecer sobre as Contas Consolidadas de 2014 pela APROVAÇÃO, assim sendo de conformidade com parecer técnico do TCE, que APROVOU as citadas contas de 2014.

Art. 2º - Fica **APROVADO as Contas Consolidadas do exercício de 2014**, de acordo com o parecer prévio relativo ao processo de nº 4371/2015, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, do atual Prefeito Municipal, de Wanderlândia, o senhor, **EDUARDO SILVA MADRUGA**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE WANDERLÂNDIA, aos 24 dias do mês de ABRIL DE 2019.**

Taylor Soares Leite
Ver. Presidente
CPF: 648.977.881-53